



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 09 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2032

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Terceiro Setor	4
Chamamento Público - Inexigibilidade	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2032

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

PORTARIA Nº 320 DE 06 JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre regovação da Portaria n.º 319 de 06/07/2026 e nomeia novos Membros do Conselho De Alimentação Escolar, CAE. “

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito municipal de Getulina, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, novas orientações legais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no que diz respeito à estruturação e composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) com período de vigência de 20/06/2026 a 20/06/2030.

Representantes do Poder Executivo

Titular: Nayara Aline Ferreira Coelho.

Suplente: Germana Cristini Simão Pina.

Representantes dos Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação

Titular: Marilsa da Silva Paz Gonçalves.

Suplente: Merciane Luiza de Oliveira Rocha.

Titular: Ana Beatriz da Silva Menagatto de Oliveira.

Suplente: Reinaldo Trombini Junior.

Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Bruna Cristina Lopes.

Suplente: Jéssica Paranhos Feyes.

Titular: Suelaine Barbosa de Castro.

Suplente: Letícia dos Santos Lopes.

Representantes de Entidades Cívis Organizadas

Titular: Maria Helena Guedes Ramos.

Suplente: Ângela Cristina da Silva Pelloso.

Titular: Denise Janeiro Cecílio Antunes.

Suplente: Juliana Vassoler de Godoy Haury.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2032

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

Artigo 2º Ficam nomeados, ainda, os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com período de vigência de 20/06/2026 a 20/06/2030, as seguintes pessoas:

Presidente: Marilsa da Silva Paz Gonçalves.

Vice-Presidente: Ana Beatriz da Silva Mangatto de Oliveira.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de n.º 319/2026. Prefeitura Municipal de Getulina, 06 de julho de 2026.



MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em data supra.



DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3522-9222 - Getulina - SP
E-mail: pmgetu@terra.com.br - Site: www.getulina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2032

Página 4 de 5

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ - 44.528.842/0001-96

E-mail: gabinete@getulina.sp.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2026-TF – Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 03/2025.

INSTRUMENTO: Termo de Fomento nº 03/2026.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Vila Vicentina de Getulina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.579.180/0001-71, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.097, Getulina/SP, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 570, de 29/12/1969.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos industriais para lavanderia institucional (R\$ 40.000,00) e à execução de obra de ampliação e adequação física da lavanderia (R\$ 80.000,00), conforme Planos de Trabalho aprovados.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 10 – Departamento de Desenvolvimento Social e Melhor Idade; Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Fonte de Recursos 0.08.00 – Emendas Parlamentares Individuais; Fichas nº 476, 477, 478, 479, 480, 481 e 482 do orçamento vigente.

VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 30/12/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 29, 31, caput e incisos I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Lei Municipal nº 2.851/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2026, firmada pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social e Melhor Idade, acostada aos autos do Processo Administrativo nº 03/2026-TF, cujos fundamentos acolho integralmente e adoto como razões de decidir;

CONSIDERANDO que a Vila Vicentina de Getulina é a única entidade sediada e habilitada neste Município a prestar o serviço de acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, restando caracterizada a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, ante a natureza singular do objeto da parceria e a impossibilidade de as metas serem atingidas por outra entidade, nos termos do art. 31, caput e incisos I e II, da Lei Federal nº 13.019/2014;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Quinta-feira, 09 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2032

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ - 44.528.842/0001-96

E-mail: gabinete@getulina.sp.gov.br

CONSIDERANDO que os recursos são provenientes de emenda parlamentar impositiva à lei orçamentária, hipótese em que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 autoriza a celebração de termo de fomento sem chamamento público;

CONSIDERANDO a aprovação técnica firmada pelo Diretor de Obras e Serviços Públicos em 15/04/2026, o parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social emitido em reunião ordinária de 22/04/2026 e o Despacho de Homologação do Plano de Trabalho de 08/07/2026;

RESOLVE:

1. DECLARAR INEXIGÍVEL o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento nº 03/2026 com a VILA VICENTINA DE GETULINA (CNPJ nº 47.579.180/0001-71), com fundamento nos artigos 29 e 31, caput e incisos I e II, da Lei Federal nº 13.019/2014, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

2. RATIFICAR a Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2026 e **AUTORIZAR** a celebração do respectivo instrumento de parceria.

3. DETERMINAR a publicação do extrato do presente termo e da justificativa na imprensa oficial e no sítio oficial do Município na internet, nos termos do art. 32, caput e § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficando facultada a impugnação da justificativa no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público responsável, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo.

4. DETERMINAR que a celebração do Termo de Fomento nº 03/2026 somente ocorra após o decurso do prazo de impugnação previsto no item anterior, sem acolhimento de eventual insurgência.

Remeta-se o processo à Coordenadoria de Repasses ao Terceiro Setor para as demais providências e Procuradoria Jurídica Municipal para a expedição de parecer.

Getulina/SP, 09 de julho de 2026.



MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Praça Bernardino de Campos, 184 - CEP 16450-011 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP E-mail: gabinete@getulina.sp.gov.br - Site: www.getulina.sp.gov.br